



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE E A
EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E
TELEPROCESSAMENTO LTDA**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE instituição filantrópica, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS, com endereço à rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, CEP 79002-251, inscrita no CNPJ sob o n. 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Esacheu Cipriano Nascimento, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSP/MS n. 65620 e do CPF n. 171.797.178-04 e com a participação do primeiro Gestor, a Gerente de Faturamento e Internação Sra. **Karina Oliveira da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 873.766.791-20 e como Segundo Gestor, o Gerente do Setor de TI, **Sr. Cláudio José Baruki**, brasileiro, bacharel em Ciências da Computação, inscrito no CPF n.158.222.488-96, todos com o endereço comercial acima declarado, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.704.921/0001-39, com sede na rua Tibiri, n. 120, Jardim São Paulo, CEP 02043-070, em São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor **Sr. Odirso Gobis**, inscrito no CPF n. 323.336.338-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Odirso Gobis
DIRETOR



CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1 As partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviços em 30 de julho de 2015, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

1.2 Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes convencionam que haverá reajuste de 6% no valor das mensalidades que antes era de R\$ 440,00 (quatrocentos e



CPB
Cláudia Gobio
DIRETOR
CPA
CPA



quarenta reais), e passará a ser de R\$ 466,40(quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA
RE-RATIFICAÇÃO

4.1 As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, anteriormente firmados, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2016.

Pela **CONTRATANTE**

Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente
Associação Beneficente de Campo Grande

Primeiro Gestor

Karina Oliveira da Silva
Gerente de Faturamento

Segundo Gestor

Cláudio José Baruki
Gerente de T.I.

CONTRATADA

Odirso Gobis
Diretor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
RG:

2.

Nome:
RG: 44034110-3

COMITÊ DE ANÁLISE
DE CONTRATO
ATA Nº 100
DATA 07/07/16

